

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023****Processo:** CF-00.003485/2023-98**Assunto:** CONFAEAB / IV Encontro Brasileiro de Coordenadores de Cursos de Agronomia - IV EBCCA**Interessado:** Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 122/2023 (SEI nº 0786934), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**CNPJ/CPF:** 61.755.260/0001-61

Objeto: locação de estande, medindo 16 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**IV Encontro Brasileiro de Coordenadores de Cursos de Agronomia - IV EBCCA**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **11 e 12 de setembro de 2023**, em Pelotas - RS.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 12 de outubro de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0770615), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 03/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 03/08/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 03/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796402** e o código CRC **BBF4F44B**.
